Docusign Envelope ID: DB2B82D2-C5C4-4607-96DE-CF443322B23B

COLOMBO AGROINDÚSTRIA S.A.

CNPJ/MF nº 44.330.975/0001-53 - NIRE 35.300.021.835

COMPANHIA FECHADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Colombo Agroindústria S.A. ("Cia.") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **15/04/2025**, às **13:30hs**, na sede social da Cia., localizada na Fazenda Bela Vista, Estrada Ariranha a Catanduva, s/nº, Bairro Moreira, CEP 15964-899, município de Ariranha/SP, para deliberarem sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: **(i)** alteração do Artigo 8 do Estatuto Social da Cia. para prever que as assembleias gerais serão presididas por qualquer pessoa natural presente a ser escolhida por maioria de votos dos presentes; **(ii)** alteração das matérias sujeitas à aprovação de acionistas representando 2/3 das ações com direito a voto e a consequente alteração do parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto Social da Cia. para refletir tais matérias, para que passem a ser as seguintes: *(a) redução do capital social da Cia.; (b) mudanças nas características das ações existentes, emissão de ações preferenciais ou nova classe de ações ou de quaisquer valores mobiliários da Cia., ou de qualquer controlada, conversíveis em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações da Cia. ou de qualquer controlada; (c) resgate de ações, nos termos do artigo 44 da Lei 6.404/76, para cancelamento ou manutenção em tesouraria; (d) mudança do objeto social; (e) alteração à política de dividendos, ao dividendo obrigatório ou distribuição de dividendo em montante inferior ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 22, parágrafo único, do Estatuto Social; (f) liquidação e dissolução, cessão do estado de liquidação e extinção da Cia. ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (g) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aumento de capital com contribuição de bens ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Cia. ou seus ativos, ou qualquer controlada, com exceção de operações realizadas entre a Cia. e suas controladas, desde que tais operações não resultem na alteração do controle direto ou indireto da Cia. ou de qualquer uma de suas controladas; (h) transformação da Cia. em outro tipo societário; (i) autorização aos administradores da Cia., ou de qualquer controlada, para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial; (j) criação de Conselho de Administração e/ou alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração ou extinção do Conselho de Administração, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração, caso aplicável; (k) alteração das matérias sujeitas à aprovação das assembleias gerais de acionistas, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das assembleias gerais de acionistas; (l) aprovação de qualquer plano de remuneração variável aos administradores; (m) nomear e destituir os diretores; (n) aprovar qualquer endividamento financeiro da Cia.; (o) aprovar a criação e extinção de controladas e a participação da Cia. no capital de outras sociedades; (p) aprovar a realização de transações entre partes relacionadas; (q) aprovar investimentos, assunção de obrigações, celebração, aditamentos, renovações ou encerramento de contratos que ultrapasse, individualmente ou em uma série de operações correlatas, o montante de R$ 5.000.000,00, exceto se previsto no orçamento aprovado e realizado no curso normal dos negócios em bases de mercado; (r) contratar ou demitir empregados ou outros colaboradores da Cia. com cargos de diretor; (s) autorizar a Cia. ou suas controladas a prestar garantias a obrigações de terceiros, que não sejam controladas; (t) aprovar o orçamento, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; (u) criar e definir as competências dos comitês de auxílio e suas responsabilidades, se aplicável; e (v) alterar o número de Diretores da Cia..* **(iii)** alteração da composição da Diretoria da Cia., para que passe a ser constituída por, no mínimo, 1 e, no máximo, 6 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Administrativo e Financeiro, 1 Diretor Agrícola, 1 Diretor Industrial, 1 Diretor Comercial de Varejo e 1 Diretor Comercial de Commodities, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, e a consequente alteração dos Artigos 13, 15 e 16 do Estatuto Social da Cia. para refletir a composição da Diretoria e as funções de cada Diretor, bem como a forma de realização, convocação e deliberação das reuniões da Diretoria; **(iv)** a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Cia.: (a) Lucas André Lopes para ocupar o cargo de Diretor Agrícola; (b) Helio Luis Pavani para ocupar o cargo de Diretor Industrial, e (c) Clever Jose de Faria para ocupar o cargo de Diretor Comercial de Varejo; **(v)** alteração da forma de representação da Cia. para que passe a ser representada (a) pela assinatura conjunta de 2 Diretores, ou (b) pela assinatura conjunta de 1 Diretor e 1 procurador com poderes específicos, ou (c) pela assinatura conjunta de 2 procuradores com poderes específicos, ou (d) pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos em caso de representação perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, desde que não envolva a assunção de obrigações e/ou a renúncia de direitos pela Cia., sendo a outorga de procurações realizada por 2 Diretores em conjunto; e a consequente alteração dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 do Estatuto Social da Cia.; **(vi)** reforma e consolidação do Estatuto Social da Cia., para consubstanciar as matérias deliberadas e aprovadas na assembleia; e **(vii)** autorização para os administradores da Cia. promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na assembleia. A minuta do novo Estatuto Social consolidado refletindo as deliberações da assembleia ora convocada encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Cia.. Nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76, o acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. Na hipótese de participação de um acionista por intermédio de procurador, a Cia. solicita que referido acionista, preferencialmente com antecedência mínima de 02 dias úteis, encaminhe a versão digitalizada do instrumento de mandato ao endereço eletrônico juridico@colomboagroindustria.com.br, de forma a permitir melhor coordenação dos trabalhos durante a assembleia. Para que seja admitido na assembleia geral, o acionista deverá comparecer munido dos seguintes documentos: (i) documento de identidade, no caso de pessoas físicas, (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos da legislação aplicável, em caso de acionista representado por procurador, e (iii) prova de poderes de representação, no caso de pessoas jurídicas. O envio de documentos via e-mail não exclui a obrigação de apresentação pelo acionista para participação na assembleia geral ora convocada, tendo por finalidade, exclusivamente, organizar e acelerar os trabalhos. Ariranha/SP, 04/04/2025.
Rogério Aparecido Ferreira de Azevedo - Diretor Presidente da Companhia. (04,05,08)

COLOMBO BIOENERGIA S.A. UTE 2

CNPJ/MF nº 36.686.315/0001-81 - NIRE 35.300.550.641

COMPANHIA FECHADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Colombo Bioenergia S.A. UTE 2 ("Cia.") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **15/04/2025**, às **15:00hs**, na sede da Cia., localizada na Fazenda Bela Vista, Estrada Ariranha a Catanduva, s/nº, Área 2, CEP 15964-899, município de Ariranha/SP, para deliberarem sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: **(i)** alteração do Artigo 8 do Estatuto Social da Cia. para prever que as assembleias gerais serão presididas por qualquer pessoa natural presente a ser escolhida por maioria de votos dos presentes; **(ii)** alteração das matérias sujeitas à aprovação de acionistas representando 2/3 das ações com direito a voto e a consequente alteração do parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto Social da Cia. para refletir tais matérias, para que passem a ser as seguintes: *(a) redução do capital social da Cia.; (b) mudanças nas características das ações existentes, emissão de ações preferenciais ou nova classe de ações ou de quaisquer valores mobiliários da Cia., ou de qualquer controlada, conversíveis em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações da Cia. ou de qualquer controlada; (c) resgate de ações, nos termos do artigo 44 da Lei 6.404/76, para cancelamento ou manutenção em tesouraria; (d) mudança do objeto social; (e) alteração à política de dividendos, ao dividendo obrigatório ou distribuição de dividendo em montante inferior ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 22, parágrafo único, do Estatuto Social; (f) liquidação e dissolução, cessão do estado de liquidação e extinção da Cia. ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (g) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aumento de capital com contribuição de bens ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Cia. ou seus ativos, ou qualquer controlada, com exceção de operações realizadas entre a Cia. e suas controladas, desde que tais operações não resultem na alteração do controle direto ou indireto da Cia. ou de qualquer uma de suas controladas; (h) transformação da Cia. em outro tipo societário; (i) autorização aos administradores da Cia., ou de qualquer controlada, para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial; (j) criação de Conselho de Administração e/ou alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração ou extinção do Conselho de Administração, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração, caso aplicável; (k) alteração das matérias sujeitas à aprovação das assembleias gerais de acionistas, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das assembleias gerais de acionistas; (l) aprovação de qualquer plano de remuneração variável aos administradores; (m) nomear e destituir os diretores; (n) aprovar qualquer endividamento financeiro da Cia.; (o) aprovar a criação e extinção de controladas e a participação da Cia. no capital de outras sociedades; (p) aprovar a realização de transações entre partes relacionadas; (q) aprovar investimentos, assunção de obrigações, celebração, aditamentos, renovações ou encerramento de contratos que ultrapasse, individualmente ou em uma série de operações correlatas, o montante de R$ 5.000.000,00, exceto se previsto no orçamento aprovado e realizado no curso normal dos negócios em bases de mercado; (r) contratar ou demitir empregados ou outros colaboradores da Cia. com cargos de diretor; (s) autorizar a Cia. ou suas controladas a prestar garantias a obrigações de terceiros, que não sejam controladas; (t) aprovar o orçamento, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; (u) criar e definir as competências dos comitês de auxílio e suas responsabilidades, se aplicável; e (v) alterar o número de Diretores da Cia..* **(iii)** alteração da composição da Diretoria da Cia., para que passe a ser constituída por, no mínimo, 1 e, no máximo, 6 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Administrativo e Financeiro, 1 Diretor Agrícola, 1 Diretor Industrial, 1 Diretor Comercial de Varejo e 1 Diretor Comercial de Commodities, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, e a consequente alteração dos Artigos 13, 15 e 16 do Estatuto Social da Cia. para refletir a composição da Diretoria e as funções de cada Diretor, bem como a forma de realização, convocação e deliberação das reuniões da Diretoria; **(iv)** a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Cia.: (a) Lucas André Lopes para ocupar o cargo de Diretor Agrícola; (b) Helio Luis Pavani para ocupar o cargo de Diretor Industrial, e (c) Clever Jose de Faria para ocupar o cargo de Diretor Comercial de Varejo; **(v)** alteração da forma de representação da Cia. para que passe a ser representada (a) pela assinatura conjunta de 2 Diretores, ou (b) pela assinatura conjunta de 1 Diretor e 1 procurador com poderes específicos, ou (c) pela assinatura conjunta de 2 procuradores com poderes específicos, ou (d) pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos em caso de representação perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, desde que não envolva a assunção de obrigações e/ou a renúncia de direitos pela Cia., sendo a outorga de procurações realizada por 2 Diretores em conjunto; e a consequente alteração dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 do Estatuto Social da Cia.; **(vi)** inclusão do parágrafo único do Artigo 21 do Estatuto Social da Cia. para prever a possibilidade de levantamento de balanços intermediários ou intercalares pela Cia., inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou antecipados com base nos lucros evidenciados nos mesmos; **(vii)** reforma e consolidação do Estatuto Social da Cia., para consubstanciar as matérias deliberadas e aprovadas na assembleia; e **(viii)** autorização para os administradores da Cia. promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na assembleia. A minuta do novo Estatuto Social consolidado refletindo as deliberações da assembleia ora convocada encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Cia.. Nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76, o acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. Na hipótese de participação de um acionista por intermédio de procurador, a Cia. solicita que referido acionista, preferencialmente com antecedência mínima de 02 dias úteis, encaminhe a versão digitalizada do instrumento de mandato ao endereço eletrônico juridico@colomboagroindustria.com.br, de forma a permitir melhor coordenação dos trabalhos durante a assembleia. Para que seja admitido na assembleia geral, o acionista deverá comparecer munido dos seguintes documentos: (i) documento de identidade, no caso de pessoas físicas, (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos da legislação aplicável, em caso de acionista representado por procurador, e (iii) prova de poderes de representação, no caso de pessoas jurídicas. O envio de documentos via e-mail não exclui a obrigação de apresentação pelo acionista para participação na assembleia geral ora convocada, tendo por finalidade, exclusivamente, organizar e acelerar os trabalhos. Ariranha/SP, 04/04/2025.
Rogério Aparecido Ferreira de Azevedo - Diretor Presidente da Companhia. (04,05,08)

COLOMBO BIOENERGIA S.A. UTE 4

CNPJ/MF nº 36.584.315/0002-51 - NIRE 35.300.550.269

COMPANHIA FECHADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Colombo Bioenergia S.A. UTE 4 ("Cia.") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **15/04/2025**, às **16:00rs**, na sede da Cia., localizada no município de Ariranha/SP, na Fazenda Bela Vista, s/nº, sala 4, CEP 15.964-899, para deliberarem sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: **(i)** alteração do Artigo 8 do Estatuto Social da Cia. para prever que as assembleias gerais serão presididas por qualquer pessoa natural presente a ser escolhida por maioria de votos dos presentes; **(ii)** alteração das matérias sujeitas à aprovação de acionistas representando 2/3 das ações com direito a voto e a consequente alteração do parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto Social da Cia. para refletir tais matérias, para que passem a ser as seguintes: *(a) redução do capital social da Cia.; (b) mudanças nas características das ações existentes, emissão de ações preferenciais ou nova classe de ações ou de quaisquer valores mobiliários da Cia., ou de qualquer controlada, conversíveis em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações da Cia. ou de qualquer controlada; (c) resgate de ações, nos termos do artigo 44 da Lei 6.404/76, para cancelamento ou manutenção em tesouraria; (d) mudança do objeto social; (e) alteração à política de dividendos, ao dividendo obrigatório ou distribuição de dividendo em montante inferior ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 22, parágrafo único, do Estatuto Social; (f) liquidação e dissolução, cessão do estado de liquidação e extinção da Cia. ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (g) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aumento de capital com contribuição de bens ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Cia. ou seus ativos, ou qualquer controlada, com exceção de operações realizadas entre a Cia. e suas controladas, desde que tais operações não resultem na alteração do controle direto ou indireto da Cia. ou de qualquer uma de suas controladas; (h) transformação da Cia. em outro tipo societário; (i) autorização aos administradores da Cia., ou de qualquer controlada, para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial; (j) criação de Conselho de Administração e/ou alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração ou extinção do Conselho de Administração, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração, caso aplicável; (k) alteração das matérias sujeitas à aprovação das assembleias gerais de acionistas, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das assembleias gerais de acionistas; (l) aprovação de qualquer plano de remuneração variável aos administradores; (m) nomear e destituir os diretores; (n) aprovar qualquer endividamento financeiro da Cia.; (o) aprovar a criação e extinção de controladas e a participação da Cia. no capital de outras sociedades; (p) aprovar a realização de transações entre partes relacionadas; (q) aprovar investimentos, assunção de obrigações, celebração, aditamentos, renovações ou encerramento de contratos que ultrapasse, individualmente ou em uma série de operações correlatas, o montante de R$ 5.000.000,00, exceto se previsto no orçamento aprovado e realizado no curso normal dos negócios em bases de mercado; (r) contratar ou demitir empregados ou outros colaboradores da Cia. com cargos de diretor; (s) autorizar a Cia. ou suas controladas a prestar garantias a obrigações de terceiros, que não sejam controladas; (t) aprovar o orçamento, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; (u) criar e definir as competências dos comitês de auxílio e suas responsabilidades, se aplicável; e (v) alterar o número de Diretores da Cia..* **(iii)** alteração da composição da Diretoria da Cia., para que passe a ser constituída por, no mínimo, 1 e, no máximo, 6 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Administrativo e Financeiro, 1 Diretor Agrícola, 1 Diretor Industrial, 1 Diretor Comercial de Varejo e 1 Diretor Comercial de Commodities, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, e a consequente alteração dos Artigos 13, 15 e 16 do Estatuto Social da Cia. para refletir a composição da Diretoria e as funções de cada Diretor, bem como a forma de realização, convocação e deliberação das reuniões da Diretoria; **(iv)** a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Cia.: (a) Lucas André Lopes para ocupar o cargo de Diretor Agrícola; (b) Helio Luis Pavani para ocupar o cargo de Diretor Industrial, e (c) Clever Jose de Faria para ocupar o cargo de Diretor Comercial de Varejo; **(v)** alteração da forma de representação da Cia. para que passe a ser representada (a) pela assinatura conjunta de 2 Diretores, ou (b) pela assinatura conjunta de 1 Diretor e 1 procurador com poderes específicos, ou (c) pela assinatura conjunta de 2 procuradores com poderes específicos, ou (d) pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos em caso de representação perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, desde que não envolva a assunção de obrigações e/ou a renúncia de direitos pela Cia., sendo a outorga de procurações realizada por 2 Diretores em conjunto; e a consequente alteração dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 do Estatuto Social da Cia.; **(vi)** inclusão do parágrafo único do Artigo 21 do Estatuto Social da Cia. para prever a possibilidade de levantamento de balanços intermediários ou intercalares pela Cia., inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou antecipados com base nos lucros evidenciados nos mesmos; **(vii)** reforma e consolidação do Estatuto Social da Cia., para consubstanciar as matérias deliberadas e aprovadas na assembleia; e **(viii)** autorização para os administradores da Cia. promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na assembleia. A minuta do novo Estatuto Social consolidado refletindo as deliberações da assembleia ora convocada encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Cia.. Nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76, o acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. Na hipótese de participação de um acionista por intermédio de procurador, a Cia. solicita que referido acionista, preferencialmente com antecedência mínima de 02 dias úteis, encaminhe a versão digitalizada do instrumento de mandato ao endereço eletrônico juridico@colomboagroindustria.com.br, de forma a permitir melhor coordenação dos trabalhos durante a assembleia. Para que seja admitido na assembleia geral, o acionista deverá comparecer munido dos seguintes documentos: (i) documento de identidade, no caso de pessoas físicas, (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos da legislação aplicável, em caso de acionista representado por procurador, e (iii) prova de poderes de representação, no caso de pessoas jurídicas. O envio de documentos via e-mail não exclui a obrigação de apresentação pelo acionista para participação na assembleia geral ora convocada, tendo por finalidade, exclusivamente, organizar e acelerar os trabalhos. Ariranha/SP, 04/04/2025.
Rogério Aparecido Ferreira de Azevedo - Diretor Presidente da Companhia. (04,05,08)

COLOMBO BIOENERGIA S.A. UTE 1

CNPJ/MF nº 37.606.297/0001-43 - NIRE 35.300.552.466

COMPANHIA FECHADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Colombo Bioenergia S.A. UTE 1 ("Cia.") convocados para se reunirem em Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia **15/04/2025**, às **14:30hs**, na sede da Cia., localizada na Fazenda Bela Vista, Setor 1, Estrada Ariranha a Catanduva, s/nº, Área 1, CEP 15964-899, município de Ariranha/SP, para deliberarem sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: **(i)** alteração do Artigo 8 do Estatuto Social da Cia. para prever que as assembleias gerais serão presididas por qualquer pessoa natural presente a ser escolhida por maioria de votos dos presentes; **(ii)** alteração das matérias sujeitas à aprovação de acionistas representando 2/3 das ações com direito a voto e a consequente alteração do parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto Social da Cia. para refletir tais matérias, para que passem a ser as seguintes: *(a) redução do capital social da Cia.; (b) mudanças nas características das ações existentes, emissão de ações preferenciais ou nova classe de ações ou de quaisquer valores mobiliários da Cia., ou de qualquer controlada, conversíveis em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações da Cia. ou de qualquer controlada; (c) resgate de ações, nos termos do artigo 44 da Lei 6.404/76, para cancelamento ou manutenção em tesouraria; (d) mudança do objeto social; (e) alteração à política de dividendos, ao dividendo obrigatório ou distribuição de dividendo em montante inferior ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 22, parágrafo único, do Estatuto Social; (f) liquidação e dissolução, cessão do estado de liquidação e extinção da Cia. ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (g) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aumento de capital com contribuição de bens ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Cia. ou seus ativos, ou qualquer controlada, com exceção de operações realizadas entre a Cia. e suas controladas, desde que tais operações não resultem na alteração do controle direto ou indireto da Cia. ou de qualquer uma de suas controladas; (h) transformação da Cia. em outro tipo societário; (i) autorização aos administradores da Cia., ou de qualquer controlada, para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial; (j) criação de Conselho de Administração e/ou alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração ou extinção do Conselho de Administração, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração, caso aplicável; (k) alteração das matérias sujeitas à aprovação das assembleias gerais de acionistas, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das assembleias gerais de acionistas; (l) aprovação de qualquer plano de remuneração variável aos administradores; (m) nomear e destituir os diretores; (n) aprovar qualquer endividamento financeiro da Cia.; (o) aprovar a criação e extinção de controladas e a participação da Cia. no capital de outras sociedades; (p) aprovar a realização de transações entre partes relacionadas; (q) aprovar investimentos, assunção de obrigações, celebração, aditamentos, renovações ou encerramento de contratos que ultrapasse, individualmente ou em uma série de operações correlatas, o montante de R$ 5.000.000,00, exceto se previsto no orçamento aprovado e realizado no curso normal dos negócios em bases de mercado; (r) contratar ou demitir empregados ou outros colaboradores da Cia. com cargos de diretor; (s) autorizar a Cia. ou suas controladas a prestar garantias a obrigações de terceiros, que não sejam controladas; (t) aprovar o orçamento, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; (u) criar e definir as competências dos comitês de auxílio e suas responsabilidades, se aplicável; e (v) alterar o número de Diretores da Cia..* **(iii)** alteração da composição da Diretoria da Cia., para que passe a ser constituída por, no mínimo, 1 e, no máximo, 6 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Administrativo e Financeiro, 1 Diretor Agrícola, 1 Diretor Industrial, 1 Diretor Comercial de Varejo e 1 Diretor Comercial de Commodities, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, e a consequente alteração dos Artigos 13, 15 e 16 do Estatuto Social da Cia. para refletir a composição da Diretoria e as funções de cada Diretor, bem como a forma de realização, convocação e deliberação das reuniões da Diretoria; **(iv)** a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Cia.: (a) Lucas André Lopes para ocupar o cargo de Diretor Agrícola; (b) Helio Luis Pavani para ocupar o cargo de Diretor Industrial, e (c) Clever Jose de Faria para ocupar o cargo de Diretor Comercial de Varejo; **(v)** alteração da forma de representação da Cia. para que passe a ser representada (a) pela assinatura conjunta de 2 Diretores, ou (b) pela assinatura conjunta de 1 Diretor e 1 procurador com poderes específicos, ou (c) pela assinatura conjunta de 2 procuradores com poderes específicos, ou (d) pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos em caso de representação perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, desde que não envolva a assunção de obrigações e/ou a renúncia de direitos pela Cia., sendo a outorga de procurações realizada por 2 Diretores em conjunto; e a consequente alteração dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 do Estatuto Social da Cia.; **(vi)** inclusão do parágrafo único do Artigo 21 do Estatuto Social da Cia. para prever a possibilidade de levantamento de balanços intermediários ou intercalares pela Cia., inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou antecipados com base nos lucros evidenciados nos mesmos; **(vii)** reforma e consolidação do Estatuto Social da Cia., para consubstanciar as matérias deliberadas e aprovadas na assembleia; e **(viii)** autorização para os administradores da Cia. promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na assembleia. A minuta do novo Estatuto Social consolidado refletindo as deliberações da assembleia ora convocada encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Cia.. Nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76, o acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. Na hipótese de participação de um acionista por intermédio de procurador, a Cia. solicita que referido acionista, preferencialmente com antecedência mínima de 02 dias úteis, encaminhe a versão digitalizada do instrumento de mandato ao endereço eletrônico juridico@colomboagroindustria.com.br, de forma a permitir melhor coordenação dos trabalhos durante a assembleia. Para que seja admitido na assembleia geral, o acionista deverá comparecer munido dos seguintes documentos: (i) documento de identidade, no caso de pessoas físicas, (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos da legislação aplicável, em caso de acionista representado por procurador, e (iii) prova de poderes de representação, no caso de pessoas jurídicas. O envio de documentos via e-mail não exclui a obrigação de apresentação pelo acionista para participação na assembleia geral ora convocada, tendo por finalidade, exclusivamente, organizar e acelerar os trabalhos. Ariranha/SP, 04/04/2025.
Rogério Aparecido Ferreira de Azevedo - Diretor Presidente da Companhia. (04,05,08)

COLOMBO BIOENERGIA S.A. UTE 3

CNPJ/MF nº 36.521.204/0002-04 - NIRE 35.300.549.953

COMPANHIA FECHADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Colombo Bioenergia S.A. UTE 3 ("Cia.") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **15/04/2025**, às **15:30hs**, na sede da Cia., localizada no município de Ariranha/SP, na Fazenda Bela Vista, s/nº, sala 3, CEP 15.964-899, para deliberarem sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: **(i)** alteração do Artigo 8 do Estatuto Social da Cia. para prever que as assembleias gerais serão presididas por qualquer pessoa natural presente a ser escolhida por maioria de votos dos presentes; **(ii)** alteração das matérias sujeitas à aprovação de acionistas representando 2/3 das ações com direito a voto e a consequente alteração do parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto Social da Cia. para refletir tais matérias, para que passem a ser as seguintes: *(a) redução do capital social da Cia.; (b) mudanças nas características das ações existentes, emissão de ações preferenciais ou nova classe de ações ou de quaisquer valores mobiliários da Cia., ou de qualquer controlada, conversíveis em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações da Cia. ou de qualquer controlada; (c) resgate de ações, nos termos do artigo 44 da Lei 6.404/76, para cancelamento ou manutenção em tesouraria; (d) mudança do objeto social; (e) alteração à política de dividendos, ao dividendo obrigatório ou distribuição de dividendo em montante inferior ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 22, parágrafo único, do Estatuto Social; (f) liquidação e dissolução, cessão do estado de liquidação e extinção da Cia. ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (g) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aumento de capital com contribuição de bens ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Cia. ou seus ativos, ou qualquer controlada, com exceção de operações realizadas entre a Cia. e suas controladas, desde que tais operações não resultem na alteração do controle direto ou indireto da Cia. ou de qualquer uma de suas controladas; (h) transformação da Cia. em outro tipo societário; (i) autorização aos administradores da Cia., ou de qualquer controlada, para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial; (j) criação de Conselho de Administração e/ou alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração ou extinção do Conselho de Administração, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração, caso aplicável; (k) alteração das matérias sujeitas à aprovação das assembleias gerais de acionistas, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das assembleias gerais de acionistas; (l) aprovação de qualquer plano de remuneração variável aos administradores; (m) nomear e destituir os diretores; (n) aprovar qualquer endividamento financeiro da Cia.; (o) aprovar a criação e extinção de controladas e a participação da Cia. no capital de outras sociedades; (p) aprovar a realização de transações entre partes relacionadas; (q) aprovar investimentos, assunção de obrigações, celebração, aditamentos, renovações ou encerramento de contratos que ultrapasse, individualmente ou em uma série de operações correlatas, o montante de R$ 5.000.000,00, exceto se previsto no orçamento aprovado e realizado no curso normal dos negócios em bases de mercado; (r) contratar ou demitir empregados ou outros colaboradores da Cia. com cargos de diretor; (s) autorizar a Cia. ou suas controladas a prestar garantias a obrigações de terceiros, que não sejam controladas; (t) aprovar o orçamento, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; (u) criar e definir as competências dos comitês de auxílio e suas responsabilidades, se aplicável; e (v) alterar o número de Diretores da Cia..* **(iii)** alteração da composição da Diretoria da Cia., para que passe a ser constituída por, no mínimo, 1 e, no máximo, 6 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Administrativo e Financeiro, 1 Diretor Agrícola, 1 Diretor Industrial, 1 Diretor Comercial de Varejo e 1 Diretor Comercial de Commodities, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, e a consequente alteração dos Artigos 13, 15 e 16 do Estatuto Social da Cia. para refletir a composição da Diretoria e as funções de cada Diretor, bem como a forma de realização, convocação e deliberação das reuniões da Diretoria; **(iv)** a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Cia.: (a) Lucas André Lopes para ocupar o cargo de Diretor Agrícola; (b) Helio Luis Pavani para ocupar o cargo de Diretor Industrial, e (c) Clever Jose de Faria para ocupar o cargo de Diretor Comercial de Varejo; **(v)** alteração da forma de representação da Cia. para que passe a ser representada (a) pela assinatura conjunta de 2 Diretores, ou (b) pela assinatura conjunta de 1 Diretor e 1 procurador com poderes específicos, ou (c) pela assinatura conjunta de 2 procuradores com poderes específicos, ou (d) pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos em caso de representação perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, desde que não envolva a assunção de obrigações e/ou a renúncia de direitos pela Cia., sendo a outorga de procurações realizada por 2 Diretores em conjunto; e a consequente alteração dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 do Estatuto Social da Cia.; **(vi)** inclusão do parágrafo único do Artigo 21 do Estatuto Social da Cia. para prever a possibilidade de levantamento de balanços intermediários ou intercalares pela Cia., inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou antecipados com base nos lucros evidenciados nos mesmos; **(vii)** reforma e consolidação do Estatuto Social da Cia., para consubstanciar as matérias deliberadas e aprovadas na assembleia; e **(viii)** autorização para os administradores da Cia. promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na assembleia. A minuta do novo Estatuto Social consolidado refletindo as deliberações da assembleia ora convocada encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Cia.. Nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76, o acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado. Na hipótese de participação de um acionista por intermédio de procurador, a Cia. solicita que referido acionista, preferencialmente com antecedência mínima de 02 dias úteis, encaminhe a versão digitalizada do instrumento de mandato ao endereço eletrônico juridico@colomboagroindustria.com.br, de forma a permitir melhor coordenação dos trabalhos durante a assembleia. Para que seja admitido na assembleia geral, o acionista deverá comparecer munido dos seguintes documentos: (i) documento de identidade, no caso de pessoas físicas, (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos da legislação aplicável, em caso de acionista representado por procurador, e (iii) prova de poderes de representação, no caso de pessoas jurídicas. O envio de documentos via e-mail não exclui a obrigação de apresentação pelo acionista para participação na assembleia geral ora convocada, tendo por finalidade, exclusivamente, organizar e acelerar os trabalhos. Ariranha/SP, 04/04/2025.